
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Processo: 751/2022

Pregão Presencial: 46/2022

Objeto: Instalação de Unidade Compacta de Pré Tratamento de Esgoto – ETE XYKO.

Emissão: 26/11/2022

Abertura: 13/12/2022 – 09h30min (horário de Brasília/DF)

Local: Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz

Informações: Fone: (15) 3261-9600

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro designado pela Portaria n.º 2.446 de 1º de agosto de 2022, realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, visando a Instalação de Unidade Compacta de Pré Tratamento de Esgoto – ETE XYKO, considerando todas as características contidas nas descrições Do Objeto e do Anexo I – Termo de Referência.

A presente licitação, cujo tipo é **Menor Preço Global**, será integralmente conduzida pelo Pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio e encontra fundamento na Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais n.º 6.160/2005 e 7.837/2018, bem como consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório, constantes no processo indicado acima e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as disposições da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar 155/2016 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia 13 de dezembro de 2022 às 09h30min, na Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz.

I - DO OBJETO:

1.1 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO: Destina-se o presente pregão à escolha do melhor proponente para a licitação supra, visando a contratação de empresa especializada sob o regime de empreitada, por menor preço global, a EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE COMPACTA DE PRÉ TRATAMENTO DE ESGOTO COM VAZÃO MÁXIMA DE 140 L/S (litros por segundo) COM SISTEMA AUXILIAR DE REMOÇÃO DE ÓLEOS E GRAXAS JUNTO A “ETE XYKO DO SAAE”, NO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, SP, com fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra e tudo o mais que se fizer bom e necessário para execução dos serviços em conformidade com as especificações do objeto - cujo sistema será constituído principalmente pelos seguintes elementos:

- I. Execução de obras civis necessárias para a instalação/implantação da unidade compacta, incluindo interligação com sistema existente.
- II. 01(uma) unidade compacta de tratamento preliminar de esgoto fabricada em aço inoxidável AISI304, destinada à coleta de sólidos, areias, óleos e graxas da Estação de Tratamento de Esgoto “Xyko do SAAE”.
- III. Projeto, desenhos de fabricação dos principais componentes e acessórios, manuais de operação e manutenção, lista de peças e demais componentes;
- IV. Ensaios, Inspeções e Controle de Qualidade;
- V. Embalagem e transporte até o local de instalação e montagem;
- VI. Fornecimento de toda mão-de-obra, materiais e serviços para fabricação, montagem/instalação e obra civil do objeto do contrato.

1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES: Os materiais e a prestação de serviços, deverão atender os parâmetros constantes no ANEXO I – Termo de Referência

1.3 - CONSULTAS TÉCNICAS: Uma visita técnica poderá ser realizada pelas empresas que manifestarem interesse, desde que agendada com antecedência pelo do telefone (15) 3261-9704 ou e-mail tecnica@saaeportofeliz.sp.gov.br com o Eng.º Douglas Alves dos Santos, Diretor Técnico Operacional. A visita deverá ser realizada com o acompanhamento de um representante do SAAE que será designado para tal finalidade. Essa visita deverá acontecer, impreterivelmente, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecederem a data marcada para a sessão do Pregão Presencial 46/2022;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

1.3.1 - A visita técnica visa inteirar as empresas participantes, às suas expensas, sobre a responsabilidade e risco, de todos os aspectos referentes à natureza e escopo da contratação, necessários para cumprir o objeto dos serviços de que trata essa licitação, das condições que possam afetar sua execução, porém esta será facultada às empresas (opcional), sendo que o SAAE não considerará futuras alegações de desconhecimento das condições e locais dos serviços por parte da empresa licitante.

1.3.2 - A licitante deverá fazer-se representar na visita técnica por um preposto, munido de carta de credenciamento, devendo este chegar ao local na data e horário estipulados, vedada a representação de um representante simultaneamente para mais de uma empresa.

1.4 - DA ENTREGA: O prazo de execução das obras – ETE Compacta - é de 300 (trezentos) dias corridos, observado o cronograma de execução de cada unidade, podendo ser prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas no § 1º do artigo 57 da Lei 8666/03.

1.5 - OS PREÇOS: Deverão ser fixos e irrevogáveis por 01 (um) ano, conforme § 1º Art. 2º da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

1.6 – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO: A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no Par. I do Artigo 65 da Lei 8666/93 e alterações.

1.7 - Em caso de intercorrências que impliquem a postergação da execução da obra, observados os preceitos instituídos no artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93, para período superior a 12 (doze) meses, e em consonância com o Art. 40, Inciso XI, do mesmo diploma legal, poderá ser concedida atualização do saldo contratual remanescente, cujo critério de reajuste deverá observar a variação do Índice Nacional de Construção Civil – INCC.

1.8 - DA VALIDADE DA PROPOSTA: A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

II – DA ABERTURA

2.1 – A abertura do presente Pregão Presencial, será dirigido pelo Pregoeiro designado, assessorado pela sua Equipe de Apoio, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Data da abertura: **13/12/2022**

Horário: **09h30min (horário de Brasília/DF)**

Local: **Escritório Administrativo do SAAE Porto Feliz – Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz/SP**

Informações: 15 3261-9600 – pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br

III - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam às exigências de habilitação.

3.2 - As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados e indevassáveis indicando na parte externa, respectivamente, “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, contendo também o número deste pregão e a razão social da empresa.

3.3 - Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, desde que atendam as demais exigências previstas neste edital, conforme o objeto, sendo que a responsabilidade quanto a entrega dos envelopes no prazo será exclusivamente da empresa licitante.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

3.4 - Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as 09h30min do dia 13 de dezembro de 2022.

3.5 – Não poderão participar desta licitação, além das vedações do Art. 9.º da Lei 8.666/1993:

- a) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração Municipal nos termos do Inciso III do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, do artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Súmula n.º 51 do Tribunal de Contas;
- b) As empresas que estiverem em regime de falência ou concordata que não apresentarem o plano de recuperação judicial homologado;
- c) Estrangeiras que não funcionem no País;
- d) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam membros da Administração da Contratante.

3.6 - A empresa vencedora fica obrigada a emitir nota fiscal conforme legislação vigente, inclusive no que se refere ao Protocolo ICMS 42/09, onde o modelo da nota fiscal eletrônico NF-e, modelo 55, deverá ser adotado em substituição à Nota Fiscal Modelo 1 e 1A, exceto MEI, independentemente da atividade econômica exercida.

IV – DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

4.1 - As licitantes deverão se apresentar para **credenciamento** junto ao pregoeiro por meio de um representante legal (sócio, proprietário ou dirigente), devidamente munido de ato constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Tratando-se de procurador, o representante deverá estar munido ainda de instrumento de mandato (público ou particular), comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame. **(Apresentar fora do envelope).**

4.1.1 - No caso da empresa se enquadrar nos termos da lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá entregar declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício do **direito de preferência** previsto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, que poderá ser feito de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital, e apresentado **FORA** dos Envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**” e encartar ao **credenciamento**.

4.1.2 - Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO V**) e declaração de inexistência de fato impeditivo (**ANEXO VI**). **(Apresentar fora do envelope).**

4.1.3 – Deverão também apresentar declaração subscrita por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme estabelecido no **ANEXO VII** deste Edital, **(Apresentar fora do envelope)**, devidamente assinada por seu representante legal, atestando que:

- a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal/88;
- b) que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

c) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra. (**Somente ME e EPP**).

4.2 - As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar as declarações acima juntamente com a proposta comercial. Caso não se façam representar durante a sessão, não terão chance para dar lance ou praticar qualquer ato em seu favor durante a sessão, permanecendo com o lance inicial enviado na proposta financeira.

4.3 - Os documentos poderão ser apresentados impressos, por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, ou mesmo em cópia simples, desde que acompanhado do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

4.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante legal para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa. O representante legal deverá portar documento de identificação pessoal com foto.

V – DA PROPOSTA

5.1 – O preço máximo (global) admitido para a execução do objeto é de: **R\$ 1.510.782,80 (Um Milhão, Quinhentos e Dez Reais, Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta Centavos)**.

5.2 - Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “**PROPOSTA**”. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital (**ANEXO III**). Todas as suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

a) Razão Social da licitante, endereço completo, e-mail, número de telefone e número do CNPJ e Inscrição Estadual;

b) Os preços apresentados devem estar em conformidade com o objeto deste edital, em moeda corrente nacional (Real), com precisão de duas casas decimais. Os valores unitário e total deverão estar expressos numericamente e por extenso;

c) Havendo eventualmente divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores indicados por extenso; caso a discordância seja entre os preços unitários e totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

5.3 - Não poderá haver desistência da proposta apresentada, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação aplicável.

5.4 - A simples participação neste certame implica ao concorrente aceitar tacitamente que:

a) Não tem dúvidas sobre quaisquer dos elementos que compõem o Edital, não podendo alegar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integra.

b) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente do SAAE informações necessárias para a apresentação da proposta.

c) Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital.

d) Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

e) Tem ciência de que os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto desta licitação, a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, despesas com transporte, etc., bem como os descontos porventura concedidos.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

- f) Tem ciência de que, caso vencedora, se compromete a entregar os produtos nos preços e prazos constantes de sua proposta, em conformidade com o conteúdo deste Pregão Presencial e que os mesmos atendem todas as exigências editalícias e da legislação aplicáveis ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias;
- g) Tem ciência de que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias no mínimo.

5.5 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

5.5.1 – Eventual impugnação deverá ser dirigida à Comissão de Pregão, protocolada no SAAE de Porto Feliz, situado no escritório administrativo na Pça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz/SP, em horário de expediente (das 9h00min às 16h00min).

5.5.2 – Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br) ficando a validade do procedimento condicionada à confirmação do seu recebimento por um dos membros da Comissão de Licitações, bem como pela protocolização do original no SAAE de Porto Feliz no endereço mencionado no preâmbulo, respeitado o prazo constante no item 5.5.

VI - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - No dia, hora e local designados neste edital, será aberta a sessão pública iniciando-se pelo credenciamento dos participantes, ocasião em que serão apresentados os documentos constantes no item IV.

6.2 – Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro receberá em envelopes distintos e devidamente fechados e indevassáveis, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as indicações “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”.

6.3 - Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.4 - Será então selecionado pelo sistema a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

6.5 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.6 - Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.4 e 6.5 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

6.6.1 - Os lances serão realizados pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.7 - Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, o próprio sistema de lances realizará um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

6.8 - Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias para o objeto deste certame.

6.9 - Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

6.10 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre lances no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

6.11 - A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total.

6.12 - Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para fornecimento do objeto.

6.13 - A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um licitante, declinados os demais participantes.

6.14 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.15 - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

6.16 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

6.17 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.18 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.19 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinado pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

6.20 - A vencedora do certame se obriga a apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data da adjudicação dos itens, os novos preços para a contratação (proposta realinhada) a partir do valor final obtido no certame.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos abaixo poderão ser apresentados impressos, por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, ou mesmo em cópia simples, desde que acompanhado do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação:

7.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

7.2.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” à “e” deste subitem 7.2 não precisarão constar do Envelope “Documentação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.2.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação e regularidade perante o Ministério do Trabalho:

- a) Deverão ser entregues declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, bem como de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, que poderão ser feitas de acordo com os modelos estabelecidos nos **ANEXOS V, VI e VII** deste Edital, e apresentadas **FORA** dos Envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”.

7.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio **ou** sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal e Estadual** do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, **ou** outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

- d) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (**CNDT**), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.1 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios.

7.3.2 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta **apresente alguma restrição**, conforme artigo 43, da Lei nº 123/06 e alterações posteriores;

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista** das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação. (Artigo 43 § 1º da Lei Complementar 123);
- b) Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.2, alínea “a” do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (Artigo 43 § 2º da Lei Complementar 123);

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

c) A licitante deverá comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme seu enquadramento, da seguinte forma:

c.1) Sociedade Empresária – apresentar documento expedido pela Junta Comercial, nos termos do DREI n.º 10 de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, quando o Licitante for registrado em Junta Comercial, ou documentação equivalente;

c.2) Sociedade Simples – apresentar a Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pelo Cartório, quando a Licitante for registrada em Cartório de Pessoas Jurídicas, ou documentação equivalente.

7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

7.4.1 - **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica ou do empresário individual, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

7.4.1.1 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A-) OPERACIONAL:

7.5.1 - Comprovação de experiência da Proponente

a) Comprovação de registro da empresa, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ou superior em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, observada a Súmula 30 do TCESP, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado na entidade profissional competente**, conforme estabelece o § 1º, IV, Art. 30 da Lei 8666/93, necessariamente em nome do licitante, que indique(m), os serviços de:

Item	Descrição dos Serviços – parcela de maior relevância	Unidade	Quantidade
1	Unidade de Pré Tratamento Compacto em AISI 304, com peneira escalar de passo progressivo sem corrente.	L/S	45

7.5.2 - A comprovação a que se refere o item supra, poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

7.5.3 – A CAT a qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico operacional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado esteve ou estiver integrado ao seu quadro técnico, sendo cabível esclarecimentos nesse aspecto, caso necessário, por meio de declaração entregue no momento da habilitação. Dessa forma, caso exista CAT em nome de profissional que desempenhou atividade vinculada a pessoa jurídica licitante, esse documento poderá ser considerado como elemento hábil para comprovação da capacidade técnica operacional.

7.5.4 - Comprovação de Experiência do Profissional:

a) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT's, emitida(s) pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam referência a instalação de unidade compacta de tratamento preliminar de esgoto.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

7.5.5. Comprovação de vínculo profissional, que poderá ser apresentada em original ou cópia autenticada de um dos seguintes documentos (Súmula 25 TCESP):

- a) Carteira de Trabalho (contendo as seguintes folhas: número de registro, qualificação civil, contrato de trabalho, última alteração de salário);
- b) Ficha de registro de empregado (frente e verso);
- c) Contrato de trabalho quando se tratar de profissional autônomo;
- d) O sócio deverá constar no contrato social.

7.6 – CONSULTA DE APENADOS

7.6.1 - Será verificada a existência de impedimento mediante a consulta da Relação de Apenados no site www.tce.sp.gov.br a partir do CNPJ da empresa licitante. Se a consulta for positiva (artigo 87, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e Súmula 51 do TCESP), o licitante apenado será inabilitado do certame, pois trata-se de condição de participação conforme Item 3 deste Edital.

VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.2 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do licitante;

8.4 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta na Internet, nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

IX – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 - No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendam às exigências deste edital.

9.2 – O item integrante do objeto desta licitação será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame, após análise dos documentos de habilitação;

9.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou que apresentem preço total ou unitário simbólico, irrisório ou de valor igual à zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado.

9.4 - Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a 5% (cinco por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão conforme previsto no artigo 45, Inciso III, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5.1 - Não sendo exercido o direito de preferência na mesma sessão ou a não apresentação de proposta inferior, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta melhor classificada.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

9.6 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.7 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no Escritório do SAAE e no endereço eletrônico www.saaeportofeliz.sp.gov.br.

9.8 – A vencedora do certame obriga-se a apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data da adjudicação dos itens, os novos preços para a contratação (proposta realinhada) a partir do valor final obtido no certame.

X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, o que será registrado em ata da sessão, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, como consta do inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02;

10.2 – Eventual interposição de recurso deverá ser dirigida à Comissão de Pregão, no Protocolo do SAAE Porto Feliz, situado no escritório administrativo na Pça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz/SP, das 09 às 16 horas.

10.3 – Admite-se recurso por intermédio de e-mail (pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br) ficando a validade do procedimento condicionada à confirmação do seu recebimento por um dos membros da Comissão de Pregão e também pela protocolização do original no SAAE de Porto Feliz no endereço citado no item 10.2, desde que observado o prazo estabelecido no item supracitado.

10.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 – Decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a validade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o processo licitatório.

10.6 - A falta de manifestação imediata e motivada pela licitante durante a sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

10.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do SAAE de Porto Feliz, à Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro, Porto Feliz – SP.

XI – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E MEDIÇÕES / PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente em nome da contratada, no prazo de 07 (sete) dias após a entrega da nota fiscal relativa à cada etapa de fornecimento, devidamente atestada e visada pelo Gestor de Contrato designado pela Contratada.

11.2 – A nota fiscal apresentada deverá estar em consonância com a legislação vigente. A empresa vencedora ficará obrigada a emitir nota fiscal eletrônica, NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal Modelo 1 e 1A, exceto MEI, independentemente da atividade econômica exercida (conforme Protocolo ICMS 42/09).

11.3 - A licitante vencedora deverá indicar o banco, agência e número da Conta Corrente em nome da empresa na proposta a ser apresentada.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

11.4 – A autorização para o fornecimento ocorrerá a partir do momento em que a licitante vencedora receber a Nota de Empenho.

11.5 – As medições serão executadas mensalmente após a realização de cada etapa, conforme descrito no cronograma físico-financeiro - Anexo I deste Edital, vinculando-se, no que couber, ao cronograma de liberação de recursos aprovado pela FEHIDRO.

11.6 – Deverão constar nas medições mensais o nome dos profissionais que efetivamente atuam na obra como representantes da Contratada com a finalidade de registrar os períodos de atuação dos profissionais. Os representantes devem estar efetivamente credenciados pela Contratada, conforme a Declaração de Responsabilidade Técnica apresentada na licitação e registrada no CREA.

11.7 - Quando da emissão da nota fiscal, a empresa licitante vencedora deverá destacar, quando devido, o valor do (s) imposto (s) a título de retenção;

11.8 - Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, esta será devolvida para substituição, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiro ao SAAE.

11.9 – As medições serão baseadas nas avaliações dos serviços realmente realizados e serão feitas pelo Engenheiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz, devidamente acompanhado por um representante designado pela contratada.

11.10 - O controle físico do andamento da obra será efetuado de acordo com o cronograma físico apresentado no Envelope nº 02 – Proposta de Preços.

11.11 - Quando da emissão da nota fiscal, a empresa licitante vencedora deverá destacar, quando devido, o valor do (s) imposto (s) a título de retenção.

11.12 - O SAAE de Porto Feliz poderá descontar dos pagamentos das faturas, importâncias que a qualquer título lhe sejam devidas pela CONTRATADA por força do pedido de fornecimento oriundo desta licitação.

XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.1 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a refazer, as suas expensas, a etapa do serviço que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação, conforme artigo 73 II alínea “a” da Lei 8666/93.

12.2 - Todas as ferramentas, equipamentos, inclusive EPI's, veículos ou qualquer outro tipo de objeto ou material necessário para a execução dos serviços é de fornecimento e responsabilidade da licitante vencedora.

12.3 - Compete à licitante vencedora o pagamento de licenças, taxas e demais encargos concernentes à execução do projeto, inclusive os relativos à responsabilidade técnica.

12.4 - Caso seja concedido alteração de prazo para execução dos serviços, a alteração será considerada apenas para efeito de aplicação de penalidades, não tendo efeito para cálculo de reajuste.

12.5 - Entende-se por entrega dos serviços, a efetiva aceitação do mesmo pelo SAAE de Porto Feliz.

12.6 - **Recebimento Provisório:** Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido Termo de Recebimento Provisório, em até 30 (trinta) dias em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão do objeto;

12.7 - **Recebimento Definitivo:** O recebimento definitivo se dará após o tempo de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento provisório, sanadas eventuais pendências apontadas pela fiscalização. Não será aceita entrega parcial do objeto, nem em desconformidade com o projeto, sob pena de rejeição.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

12.8 - Os empregados e prepostos da empresa licitante contratada, não terão qualquer vínculo empregatício com o contratante, correndo por conta exclusiva da contratada todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época própria.

XIII - DAS PENALIDADES E DA GARANTIA

13.1 – Com base no Art. 87 da Lei 8.666/93, assim como no Art. 7.º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará ao contratado as sanções legais, a saber:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a Administração Pública, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2 - A multa prevista na alínea “b” será de 10% sobre o valor licitado, no caso da não entrega total do objeto licitado. Observar-se-á: quanto ao não adimplemento do restante da obrigação, incidirá multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada de forma proporcional à parte não entregue.

13.3 - O não cumprimento dos prazos de atendimento sujeitará o fornecedor à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor dos materiais em atraso, até os limites de 10% (dez por cento) do valor da parcela que se refere e 5% (cinco por cento) do valor global remanescente do fornecimento.

13.4 - Excedido qualquer um dos limites acima, o fornecimento será cancelado e o fornecedor excluído do Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, sem prejuízo de eventuais sanções legais e sem renúncia, por parte da mesma, das providências judiciais cabíveis.

13.5 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

13.6 – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

13.7 – Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

13.8 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

13.9 - A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à **CONTRATANTE** em 48 (quarenta e oito) horas a partir da autuação;

13.10 - O atraso de pagamento sujeitará a contratante à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere até os limites de 10% (dez por cento).

XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTRATAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

14.1 - As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade 03 – Diretoria Técnica Operacional, 17.512.003.1.007 – Ampliação e Modernização da ETE e EEE'S, 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações, consignadas no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário. Fonte dos recursos: (01) Tesouro, recursos próprios do SAAE, e (02) Transferência e Convênios Estaduais Vinculados - Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, através do Contrato de Repasse nº 070/2022 – Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável.

14.2 - Será obrigatório termo contratual, o qual será parte integrante deste Pregão, devendo ser assinado pela licitante vencedora no prazo de até 05 (cinco) dias, após a convocação.

14.3 - Diante de eventual recusa da adjudicatária em assinar o termo contratual, a administração utilizará o disposto no art. 64, § 2º, da Lei 8666/93.

14.4 - Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato no ato de sua assinatura, haja vista que guardam absoluta conformidade com a minuta.

14.5 - A empresa contratada se obriga a manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da vigência, algum documento perder a validade.

14.6 - É expressamente vedada a subcontratação ou a sub-rogação.

14.7 - Conforme art. 58, inciso III, e art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, especialmente designado para a função de gestor, para tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. A designação do gestor será feita através de Portaria após a assinatura do contrato.

XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.

15.2 - O presente pregão somente poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do pregão, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada apresentação de documento novo ou complementar.

15.4 – Os empregados e prepostos da empresa licitante vencedora não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante, correndo por conta exclusiva da promitente vencedora todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhista, previdenciárias, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época própria.

15.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada com o Pregoeiro, após a celebração do contrato.

15.6 - As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6.1 - Serão observadas pela comissão todas as súmulas e determinações do TCESP que forem aplicáveis ao certame.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

15.7 - Em eventual pedido de realinhamento de preços, o contratado deverá demonstrar cabalmente o evento que causou desequilíbrio na equação financeira do contrato e que o seu cumprimento nas bases iniciais representaria prejuízo. Tal prova far-se-á documentalmente e com base nela, caberá a Administração formar o seu juízo de convicção, desde que a majoração no custo seja de fato imprevisível na ocasião da apresentação das propostas (não serão aceitas meras declarações, orçamentos ou notas fiscais).

15.8 - As empresas participantes deverão enviar e-mail para pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br, informando interesse na participação, para que eventuais esclarecimentos no edital, além de publicados sejam também encaminhados diretamente às empresas.

15.9 - Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém só poderá manifestar-se, rubricar documentos e consignar recursos o representante da licitante que estiver devidamente credenciado.

15.10 - As consultas referentes a dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser formuladas por escrito e enviadas para o endereço eletrônico do SAAE pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br, sendo que quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente, por servidores do SAAE, inclusive membros da Comissão de Pregão, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das Proponentes.

15.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Feliz, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente Edital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XVI – ANEXOS

- 16.1** – Anexo I – Termo de Referência;
- 16.2** – Anexo II – Minuta do Contrato;
- 16.3** – Anexo III – Proposta Financeira;
- 16.4** – Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte (modelo orientativo);
- 16.5** – Anexo V – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo orientativo);
- 16.6** – Anexo VI – Declaração de Inexistência de Impedimento (modelo orientativo);
- 16.7** – Anexo VII – Declarações Complementares;
- 16.9** – Anexo VIII – Atos Jurídicos Análogos – Termo de Ciência e de Notificação;
- 16.10** – Anexo IX – Atos Jurídicos Análogos – Declaração Documentos à Disposição do Tribunal;
- 16.11** – Anexo X – Cadastro dos responsáveis.

Porto Feliz, 25 de novembro de 2.022.

Gustavo Interick Mancio de Camargo
Superintendente

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL n.º 46/2022 - PROCESSO n.º 751/2022
MEMORIAL DESCRITIVO**

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AMPLIAÇÃO - INSTALAÇÃO DE UNIDADE COMPACTA DE TRATAMENTO PRELIMINAR DE ESGOTO – ETE XYKO.

RESPONSÁVEL: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

SUMÁRIO

1.	Introdução / Justificativa	17
2.	Objetivo.....	17
3.	Escopo.....	17
4.	Obras civis	17
5.	Características Construtivas.....	18
6.	Equipamentos.....	18
7.	Generalidades	26
8.	Documentos	27
9.	Aprovação de Desenhos e Documentos.....	28
10.	Datas Marco e Cronograma de desembolso.....	Erro! Indicador não definido.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

1. Introdução / Justificativa

A cidade de Porto Feliz, assim como muitas outras cidades brasileiras, possui uma tendência de crescimento nas próximas décadas, sendo que nesse período, poderão aparecer problemas em praticamente todos os aspectos da infra-estrutura urbana, em particular no que se refere ao esgotamento sanitário.

Tem-se evidenciado no município o aparecimento de novos empreendimentos (loteamentos, condomínios horizontais e verticais). Este fato faz com que os dirigentes responsáveis pelos serviços de água e esgoto realizem um planejamento integrado visando atender toda a população do município.

Os custos e investimentos necessários para a ampliação da coleta e tratamento de esgoto sanitário são bastantes elevados. Desta forma, os responsáveis por estes serviços precisam buscar soluções para atender as novas demandas.

Além do crescimento ocorrido nos últimos anos na cidade de Porto Feliz, devido a implantação de novos loteamentos gerando aumento na demanda de consumo de água e conseqüentemente na geração de esgotamento sanitário há uma necessidade de que se façam melhorias no sistema existente, em especial na estação de tratamento de esgotos denominada como ETE Xyko do SAAE.

A ETE Xyko é a principal unidade de tratamento do sistema, qual recebe e trata 99% de todo efluente coletado no município. Atualmente, essa estação, possui uma certa deficiência em uma de suas etapas, mais precisamente na entrada do efluente que devido ao aumento de carga e matérias instalados com tendência a corrosão pela formação de gases provenientes do esgoto faz com que equipamentos como retenção de sólidos e gordura, remoção de areia, fechamento de comportas entre outros tenham uma deficiência mecânica prejudicando portanto o tratamento de efluentes logo na entrada da estação.

Assim, o intuito deste projeto, é estabelecer novos critérios prevendo a ampliação da ETE, instalando uma nova unidade qual auxiliará o tratamento na entrada dos efluentes.

2. Objetivo

Esta especificação visa estabelecer os elementos necessários para o fornecimento e instalação com montagem, obra civil e acessórios de interligação hidro-eleto-mecânicos da unidade de tratamento compacta preliminar de esgoto. Portanto, tendo em vista que a responsabilidade pela montagem/instalação e obra civil da unidade é do fornecedor, incluindo-se todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários, recomenda-se a visita ao local das instalações, na Estação de Tratamento de Esgoto - ETE XYKO, no município de Porto Feliz/SP.

3. Escopo

O fornecimento compreende:

- Execução de obras civis necessárias para a instalação/implantação da unidade compacta, incluindo interligação com sistema existente.
- 01(uma) unidade compacta de tratamento preliminar de esgoto fabricada em aço inoxidável AISI304, destinada à coleta de sólidos, areias, óleos e graxas da Estação de Tratamento de Esgoto Xyko.
- Projeto, desenhos de fabricação dos principais componentes e acessórios, manuais de operação e manutenção, lista de peças e demais componentes;
- Ensaios, Inspeções e Controle de Qualidade;
- Embalagem e transporte até o local de instalação e montagem;
- Fornecimento de toda mão-de-obra, materiais e serviços para fabricação, montagem/instalação e obra civil do objeto do contrato.
- Garantia.

4. Obras civis

Para a instalação da Unidade de Tratamento Compacta se faz necessário intervenções de obras civis para a sua implantação conforme projetos, e segue abaixo lista de macro itens:

CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07

Insc. Estadual Isento

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

- Terraplenagem;
- Insert em caixa de manobra inicial existente;
- Apoio em concreto armado para tubulação de ferro fundido DN 500 mm nova de desvio o novo sistema de tratamento preliminar;
- Radier para apoio e instalação de equipamento de Tratamento Preliminar Compacto e, concreto armado fck = 20 Mpa;
- Assentamento de tubulação de efluente já gradeado até nova caixa de manobra a ser executada

Radier é um tipo de fundação superficial (rasa), que descarrega as cargas da edificação por meio da resistência da base.

A fundação radier também é conhecida como fundação em placa e pode ser explicada como uma laje de concreto que abrange toda a área de projeção da construção. Esse tipo de fundação está em contato direto com o solo, transmitindo a uma grande área do solo as cargas e sobrecargas da Unidade Compacta de Tratamento Preliminar.

A tubulação de afluente da Unidade Compacta de Tratamento Preliminar será assentada enterrada, com declividade mínima necessária para garantir o escoamento do afluente por gravidade até a nova caixa de manobra.

A tubulação será em ferro fundido conforme projeto em anexo.

5. Características Construtivas

A unidade compacta será usada para pré-tratamento mecânico do esgoto. Todas as etapas do tratamento serão integradas em um tanque de aço inox principal e um tanque de peneiramento. A capacidade de vazão de entrada do equipamento deverá ser máxima de 140 L/s e atender uma eficiência de remoção de sólidos peneirados na ordem de 80%. Adicionalmente, deverá remover no mínimo 88% dos grãos de areia com tamanho maior que 0,2 mm com um tempo de detenção no tanque principal de 132 s. Uma câmara de óleos e graxas deverá ser prevista para retenção destes através de raspadores superficiais instalados no tanque principal e que percorrerão todo o seu comprimento, capturando a espuma para uma câmara. O efluente será alimentado na unidade por gravidade.

5.1. Operação

O efluente é conduzido para uma peneira fina inclinada de barras paralelas autolimpante com movimento elíptico na superfície dos dentes, na parte intermediária da peneira e passo progressivo das barras, na qual é realizada a separação mecânica dos sólidos. Na rosca transportadora/compactadora, os materiais peneirados são desaguados e prensados. Os sólidos compactados são transportados e descarregados em uma caçamba.

A areia que não tiver sido retida pela peneira fina será capturada no tanque de sedimentação de areia. A unidade compacta deverá prever um sistema de aeração composto por tubos em aço inox AISI 304 e um soprador de ar que, além de promover a lavagem da areia, proporciona a flotação dos óleos e graxas contidos no efluente. A areia é transportada por uma rosca transportadora sem eixo instalada no fundo do tanque de sedimentação e depois é retirada por um parafuso classificador com eixo e mancal situado fora do tanque de sedimentação, onde o líquido remanescente é separado da areia, e esta é descarregada em uma caçamba. O controle elétrico é automático e regulado pelo nível afluente de esgoto, exceto no tanque de sedimentação de areia, onde é regulado por temporizadores. O tanque da peneira é equipado com barragem de transbordamento emergencial e sensor de nível.

6. Equipamentos

Cada unidade deverá conter:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

6.1. Peneira fina inclinada de barras paralelas com movimento elíptico e passo progressivo

Capacidade: A capacidade de vazão da peneira deverá ser: 140L/s para Nível de montante (H1) 600 mm e perda de carga de 250 mm, resultando em um nível líquido a jusante de (H2) 350mm.

6.1.1. Dimensões

Deverá apresentar as seguintes dimensões:

Largura efetiva da peneira: 790 mm

Largura total da peneira: 890 mm

Abertura das barras: 2 mm

Altura total de descarga: 1100 mm

Nível máximo de montante (H1) 940 mm

Nível máximo de jusante (H2) 800 mm

Espessura mínima das barras

Espessura mínima do quadro 3 mm

Suporte 5 mm

A Peneira Fina inclinada de barras paralelas autolimpante com movimento elíptico na superfície dos dentes, na parte intermediária da peneira e passo progressivo das barras deverá ser um equipamento auto-limpante de alta eficiência para separação sólido-líquido em efluentes domésticos e industriais, constituída por placas paralelas móveis e fixas intercaladas semelhantes a degraus de uma escada.

A grade será instalada em um tanque próprio acoplado ao tanque principal, proporcionando um fluxo hidráulico entre as barras da peneira ideal de forma a proporcionar a formação de uma manta de filtração, composta pelo próprio material retido.

Seu princípio de funcionamento consiste na movimentação não-contínua das placas móveis de forma que os detritos acumulados sejam levados um degrau acima, promovendo uma limpeza parcial da peneira. Dessa maneira forma-se uma manta filtrante permanente de detritos, mais fina que o próprio espaçamento das barras, e conseqüentemente bastante eficiente. Utiliza-se um movimento suave a fim de não danificar o material peneirado, com um movimento alternado na parte inferior das barras móveis da peneira com a intensão de separar o máximo de sólidos possível, onde a cada ciclo, não há espaçamento livre entre barras de forma que a eficiência de peneiramento é aumentada. O padrão de movimento deve ser levemente crescente conforme o material peneirado sobe pelos degraus das barras da peneira proporcionando assim um passo progressivo ascendente de movimento elíptico. No ponto de descarga do material peneirado na parte superior das barras, o movimento deve ser completamente circular para o transporte máximo de material.

A partida da peneira deverá estar condicionada ao nível líquido a montante da mesma, que deverá atingir um valor pré-estabelecido para o funcionamento. Depois de um ciclo de limpeza, em que a peneira fica parcialmente limpa, o nível líquido diminui e mais detritos são acumulados, até que novamente o nível suba e acione outro ciclo de limpeza.

O sistema de funcionamento deve ser auto-limpante sem retrolavagem, ou seja, não deve utilizar água de lavagem para sua limpeza. Isto contribui para uma baixa manutenção e reposição de peças do equipamento comparativamente aos sistemas de limpeza de outras peneiras ou grades mecanizadas. Não serão aceitas peneiras que possuam sistema de limpeza com a utilização de água limpa, bombas de pressurização e escovas de limpeza.

Além disso, o equipamento deve ser projetado para suportar com robustez as cargas de operação e o atolamento de detritos sem danificá-lo, sendo toda a estrutura e partes em contato com o efluente confeccionadas em Aço Inoxidável AISI 304; e seu mecanismo de acionamento deve ser feito através de articulações e braços rígidos, com os componentes principais – motoredutor, eixos e mancais – dispostos de maneira a não entrarem em contato com o líquido. Não serão aceitos sistemas de acionamento de movimentação das barras móveis que utilizem correntes e engrenagens.

6.2. Conjunto de Acionamento e Transmissão

O conjunto de acionamento é constituído de um motoredutor em montagem monobloco com potência mínima 0,55kW, 60 Hz, trifásico, IP-55, com redutor tipo coroa - rosca sem fim ou engrenagens helicoidais em banho de óleo, dimensionado para trabalho pesado, localizado no topo da peneira. O motoredutor é montado em um

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

eixo fabricado em micro liga de aço S355 J2 ou material equivalente, acoplado nas laterais por mancal de rolamento. Acoplados ao motoredutor estão dois conjuntos de articulações sem a utilização de corrente, que movimentam braços rígidos de suporte das placas móveis. Os eixos de transmissão e os braços são suportados por mancais tipo flange para altas cargas.

6.3. Estrutura e Proteções

A estrutura da peneira é fabricada em chapas de aço inoxidável AISI 304 dobrado, espessura mínima de 5mm, com design robusto e hidrodinâmico, composta pelas peças laterais, travessas inferiores e componentes de fechamento.

As laterais abrigam o sistema de transmissão, situado no lado externo da peneira, de tal forma que o acesso é facilmente realizado por tampas de proteção dotada de feixos tipo lingueta com chave, em aço inoxidável AISI 304, espessura mínima de 1,5mm, de remoção rápida.

6.4. Placas Paralelas

As placas paralelas possuem passo progressivo e deverão ser fabricadas em chapas de aço inoxidável AISI 304 com espessura mínima de 3mm, cortadas a laser com alta precisão, com contorno especial similar ao formato da projeção lateral de uma escada com degraus em formato crescente da parte inferior a parte superior, processo esse fundamental para o ótimo desempenho do funcionamento. As placas são montadas em perfis transversais por grampos aparafusados, formando um conjunto sólido de barras, adequadamente estruturado, e que permite a eventual substituição de quaisquer placas individualmente sem a necessidade de deslocar o equipamento. Para garantir o perfeito espaçamento e alinhamento das placas existem guias de montagem fabricado em AISI 304 de espessura mínima de 3mm e espaçadores fabricados em Nylon com espessura de 2mm nas extremidades de entrada e descarga das placas, bem como intermediários ao longo das mesmas.

6.5. Interface de Montagem da Peneira

O tanque da peneira deve ser concebido visando uma instalação simplificada no tanque principal da unidade de pré tratamento, devendo ser dotado de flange para a entrada do efluente e aberto no fundo a jusante da peneira. Por sua vez, a peneira é montada nesse tanque menor suportada por pés de apoio na lateral superior do tanque e simplesmente apoiado em seu fundo. A vedação das laterais com as paredes do tanque são feitas por mantas de borracha e não permite a passagem de efluente de montante para jusante.

6.6. Sensor de Posicionamento

Um sensor do tipo indutivo deverá atuar como posicionador de parada das placas móveis, que devem estar perfeitamente alinhadas às placas fixas depois de cada ciclo de limpeza.

6.7. Sistema de Proteção

O sistema de proteção de sobrecarga da peneira deverá ser feito pela leitura da variação direta da Potência em uma fase no motor através de dispositivo eletrônico específico montado na peneira ou no painel elétrico. Havendo uma variação fora do padrão, a peneira para, caso não ocorra o desbloqueio, o sistema é interrompido e um aviso de alarme será exibido no painel de controle do equipamento.

6.8. Observações de Operação

Pelo fato da operação ser controlada pelo nível de efluente, deve-se obrigatoriamente instalar um sensor de nível tipo ultrassônico a montante da peneira, que apresente boa velocidade de resposta e baixa histerese. O intertravamento de operação deve ser feito exclusivamente através de quadro elétrico, conforme descrito nessa especificação.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

6.9. Rosca Transportadora/Compactadora

O transportador de detritos tipo rosca sem eixo será constituído por um conjunto de calha metálica, tampas, helicoides, berço de contato, zona de compactação e conjunto de acionamento. Este equipamento será utilizado no transporte e compactação do material peneirado.

O mecanismo de transporte será do tipo parafuso que remove os sólidos separados pela peneira e descarrega sobre o corpo da rosca, transportando-os na direção horizontal, até sua descarga na extremidade posterior ao movimento dos sólidos onde encontra uma portinhola fixada por molas que aplica uma contrapressão ao material. Esse material vai sendo compactado até vencer esta força que mantém as portinholas fechadas e assim o material será descarregado na caçamba já desaguado.

O parafuso transportador será constituído de uma rosca transportadora sem eixo, montada dentro de uma calha metálica, fabricado em aço inox AISI 304. Devido as suas espirais sem eixo, este equipamento deverá ser apropriado para o transporte de materiais que tem a tendência de compactar ou aglomerar-se, contendo diferentes tamanhos de partículas que tendem a formar, frequentemente, uma massa única.

O helicoides do transportador da rosca sem eixo deverá ser fabricado basicamente por uma microliga de aço S355 J2 SSAB equivalente Norma SS2142M.

A rosca sem eixo conectar-se-á diretamente ao motoredutor através de um flange que será projetado para receber o eixo do sistema de acionamento, com montagem do redutor tipo "shaft-mounted" entre flange e estrutura da calha.

A rosca deverá ser suportada diretamente sobre um berço de contato de desgaste natural (placa de contato), dimensionado em UHMW ou HDPE. A rosca e a base serão montadas sobre uma calha em U soldada, (fabricada em aço inoxidável AISI-304).

Todos os elementos de fixação deverão ser executados em aço inoxidável AISI-304.

Capacidade..... : mínimo de 1 m³/h

Dimensões

Espessura calha e tampa : 2,5 mm
Comprimento total da calha : 2700 mm
Zona de compactação : 800 mm
Inclinação..... : 0 - 5 °
Forro : 8 mm
Diâmetro externo helicoides : Ø 230mm
Passo helicoides..... : 255 mm
Espessura externa helicoides : 50 mm
Abertura da tela wedge wire : 2 mm
Tubo de dreno (Ø) : 76 mm
Entrada : 1 pce Vertical
Saída..... : 1 pce Horizontal

Material

Calha e tampa : AISI 304
Apoio de pernas..... : AISI 304
Forro : HDPE 1000 ou UHMW
Helicoides : Micro liga de aço S355 J2
Unidade de acionamento, eixos e mancais de material industrial de alta qualidade revestidos.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

6.10. Unidade de Acionamento e Elétrica

Unidade de acionamento por avanço, Moto redutor com aprox. 2,2 kW. 380V – 60 Hz. Isolamento classe F, classe de proteção IP 55.

Deverão estar inclusos no fornecimento da rosca transportadora/compactadora um dispositivo de pulverização na zona de compactação, com válvula solenoide 24/220 V, possuir seção de drenagem com placa inferior perfurada tipo wedge wire na zona de compactação e escova espiral para limpeza da placa inferior perfurada.

6.11. Caixa de Areia Aerada com Câmara de Óleos e Graxas Integrada

A unidade de tratamento preliminar deverá ser composta por um tanque principal fabricado em aço inox AISI 304 com espessura mínima de chapas laterais de 3mm e reforços estruturais ao longo do tanque com espessura mínima de 5mm. O tanque principal deverá ser composto por um sistema de aeração com válvulas e tubos em AISI 304, uma rosca transportadora de areia no fundo do tanque e uma câmara de retenção de óleos e graxas com removedor superficial mecanizado que captura toda a espuma da superfície da câmara de óleos e graxas. O tanque principal deverá possuir uma cortina de perfis de chapas dobradas verticais fabricada em aço inox AISI 304 interna para auxílio na separação dos óleos e graxas que serão removidos do efluente. Um classificador de areia inclinado deverá promover o transporte e descarga de areia retida na câmara de sedimentação, instalado no tanque principal, junto ao transportador de areia horizontal, do lado externo ao tanque principal.

A câmara de óleos e graxas não deverá fazer parte da área para definição do tempo de detenção da areia, no tanque principal.

A caixa de areia deverá ser projetada para uma vazão máxima de vazão de efluente com 140L/s e deverá proporcionar uma remoção de areia com diâmetro maior que 0,2mm de no mínimo 88% para a vazão máxima com um tempo de detenção no tanque principal de 132s.

Capacidade..... : Vazão máxima de vazão de efluente 140 L/s é requerido um grau de separação para vazão máxima de 88% de grãos de areia > 0,2 mm.

Dimensões mínimas para o tanque principal

As dimensões da caixa de areia deverão ser:

Volume mínimo do tanque..... : 18,48 m³

Caixa de areia (comprimento x largura) : 7.000 x 1.600 mm

Câmara de remoção de graxa (C x L)..... : 6.200 mm x 400 mm

Altura da caixa de areia : 2.700 mm

Largura tanque principal : ~2.000 mm

Espessura mínima das chapas do tanque : 3 mm

Espessura mínima dos reforços to tanque : 5 mm

A distância entre a linha de centro do transportador no fundo do tanque e sua lateral mais próxima, deveser ser aprox de 500 mm.

A borda superior do tanque deverá ter uma distância mínima do nível líquido de efluente de 300 mm.

O tanque deverá ser totalmente coberto por tampas de proteção em AISI 304 e espessura mínima de 1,5 mm.

As tampas deverão ser móveis, bipartidas e dotadas de amortecedores para que possam ser manuseadas individualmente e mantidas na posição aberta, para inspeções periódicas e ou de manutenção. Deverão ser dotadas de maçanetas, fechos e chaves para segurança operacional.

O tanque deverá ser do tipo monobloco soldado. Não sendo permitido tanques bipartidos por módulos aparafusados com vedação de borracha e nem soldados no campo.

6.12. Material da Caixa de Areia

Tanque da caixa de areia : aço inoxidável AISI 304.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Tampas da unidade na caixa de areia : aço inoxidável AISI 304.

6.13. Sistema de Aeração:

O sistema de aeração deverá conter uma tubulação de ar em AISI 304 de diâmetro mínimo 28 mm, com um mínimo de 5 válvulas de esfera instaladas, uma mangueira de ar, de diâmetro mínimo de 3/4" e comprimento mínimo de 5m e um soprador ou uma bomba de sucção invertida, para alimentar o tanque principal com bolhas de ar tipo grossa. Uma válvula anti retorno deverá ser instalada entre o soprador e a mangueira, para assegurar o soprador de possíveis retornos de efluente quando não estiver operando. Espigões farão as fixações das extremidades da mangueira.

A caixa de areia é integrada com tubulação de ar interna, incluindo válvulas de esfera para bloqueio e ajustes na tubulação instaladas perto da borda superior do tanque para fácil manuseio.

Material : Tubulação de distribuições de ar em aço inox AISI-304

O equipamento de alimentação de ar deverá ser do tipo compacto, instalado no tanque principal, dimensionado para um ponto de operação com uma vazão de ar de 27 m³/h e pressão de 0,5 bar. A potência mínima do motor deverá ser de 1,2 kW, 60 Hz, 3 fases.

O equipamento de alimentação de ar deverá ser instalado em um suporte fabricado em aço inox AISI 304, sobre o tanque principal da unidade de tratamento preliminar e dotado de válvula de bloqueio na saída do mesmo.

6.14. Rosca Transportadora Horizontal /Removedor de Areia

O transportador de detritos tipo rosca sem eixo deve ser constituído basicamente por um conjunto de calha metálica cuja seção é composta pelo fundo do tanque principal da Unidade de Tratamento Preliminar, rosca transportadora e conjunto de acionamento. Este equipamento tem por objetivo transportar a areia retida na caixa de areia proveniente de sua sedimentação, conforme tempo de detenção requerido para a retirada de areia com granulometria maior que 0,2 mm para a vazão de projeto definida, recebido nos efluentes da estação.

O mecanismo de transporte deverá ser do tipo parafuso sem eixo, devendo remover os sólidos retidos descarregados sobre o corpo da rosca, transportando-os na direção horizontal, até sua descarga na extremidade posterior ao movimento dos sólidos.

O parafuso transportador deverá ser constituído de uma rosca transportadora sem eixo, montada dentro de uma seção metálica que funciona como calha para suportar o equipamento. A rosca deverá ter diâmetro e espessuras de, no mínimo 230 mm e 20 mm respectivamente.

O transportador de rosca sem eixo deverá ser fabricado para um volume de carga máx. de 1 m³/h. As roscas sem eixo deverão ser fabricadas em microliga de aço S355 J2 SSAB Norma SS2142M, equivalentes ou superiores.

A rosca sem eixo conectar-se-á diretamente ao motorreductor através de um flange que deve ser projetado para receber o eixo do sistema de acionamento, com montagem do reductor tipo "shaft- mounted" entre flange e estrutura da calha.

A rosca deve ser suportada diretamente sobre um leito de contato de desgaste natural (placa de contato), fabricado em material não higroscópico de alta resistência ao desgaste tipo PEAD ou equivalente, com espessura mínima de 8 mm. A rosca e a base devem ser montados sobre uma calha em U ou similar, fabricada em aço inoxidável AISI 304.

Todos os elementos de fixação são executados em aço inoxidável AISI 304 ou equivalente, DIN EN 1.4301.

O motor deverá ser acionado e protegido contra sobretorque através de relê de sobrecarga eletrônico no painel principal de comando e força da unidade preliminar e intertravado com os demais equipamentos, de acordo com sua lógica de operação.

6.14.1. Capacidade

A capacidade da rosca transportadora sem eixo de remoção de areia deverá ser de 1 m³/h para aprox. 4,2 rpm em operação horizontal. A rosca transportadora deverá ser instalada no fundo do tanque da caixa de areia na posição horizontal.

Para a proteção da rosca devido ao desgaste, deverá ser utilizado um revestimento entre a rosca e o fundo do tanque.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

6.14.2. Dimensões

Comprimento da calha

Comprimento da caixa de areia..... : 7000 mm

Diâmetro mínima do Parafuso..... : 230 mm

Comprimento da rosca na parte interna do tanque : 7000 mm

6.14.3. Material

Parafuso : liga de aço especial S355 J2 ou inox ISI304

Revestimento de desgaste : PEAD ou similar.

6.14.4. Unidade de Acionamento

O acionamento deverá ser feito por um motor redutor com potência mínima de 0,37 kW / 3 fases, 380V / IP55. O acoplamento do motor redutor com a rosca, deverá ser feito na parte frontal da unidade (admissão do efluente) de tratamento preliminar.

6.15. Rosca Transportadora Inclínada de Descarga de Areia

A rosca transportadora inclínada deverá ser projetada para transportar e remover a areia retirada do fundo do tanque por uma das extremidades. Rosca composta basicamente de corpo tubular em aço inox, parafuso transportador com eixo fabricao em microliga de aço especial, motorredutor com potência mínima de 0,55 KW acoplado no topo da rosca e corpo tubular com diâmetro mínimo de 256 mm e parafuso com diâmetro mínimo 180mm e espessura mínima de 15 mm. A rosca transportadora inclínada de descarga deve possuir um mancal inferior com a finalidade de suportar o deslizamento através do movimento rotativo entre o eixo e o mancal, o material do mancal deve ser específico para essa finalidade.

6.15.1. Capacidade

A capacidade da rosca de descarga de areia deverá ser de 0,5 m³/h com velocidade aproximada de 9,0 rpm em operação inclínada. A rosca transportadora deverá ser instalada na parte frontal do tanque da caixa de areia em posição inclínada de 45° com a horizontal.

6.15.2. Dimensões

Diâmetro mínimo da rosca..... : 180 mm

Comprimento mínimo da rosca de descarga : 3800 mm.

6.15.3. Material

Calha..... : AISI 304.

Parafuso : liga de aço especial S355 J2.

6.15.4. Unidade de Acionamento

O acionamento deverá ser feito por um motor redutor com potência mínima de 0,55 kW / 3 fases, 60 Hz, 380V / IP55 / 60Hz .

6.16. Sistema de Removedor de Óleos e Graxas

A Unidade de tratamento preliminar deverá conter uma câmara coletora integrada ao fundo da caixa de óleos e graxas ou gordura e fará a armazenagem dos óleos e graxas removidos pelo raspador superficial de espuma, fabricada em aço inox AISI 304.

O removedor de óleos e graxas deverá ser composto por um raspador de superfície, um conjunto motorredutor e um conjunto de acionamento por cabo e polia. O cabo de acionamento deverá ser projetado para deslocar o raspador superficial de espuma por toda a superfície da câmara de óleos e graxas, transportando graxa / espuma para a caixa de gordura. O raspador deverá atuar em um único sentido, quando se desloca para a extremidade oposta do tanque para começar a remoção, a escumadeira esta eleva, retornando no início do ciclo de raspagem para a sua posição original em contato com o efluente, quando começa a remoção em um único sentido até a caixa coletora.

A estrutura e o raspador superficial deverão ser fabricados em aço inox AISI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

304. O cabo deverá ser de nylon naval tipo Kevlar ou similar. Não serão aceitos cabos em nylon sem procedência de fabricação conhecidas, similares à qualidade dos cabos Kevlar.

Uma conexão flangeada com diâmetro DN80 para conectar bomba de remoção de óleos e graxas de efluentes ou uma tubulação de descarga, deverá ser instalada logo abaixo da caixa de coleta de óleos e graxas.

O sistema de remoção de óleos e graxas deverá conter dois sensores de fim de curso acoplados a um dispositivo de gatilho fabricado em aço inox do raspador para inverter o sentido de movimento do mesmo e indicar fim de curso.

6.16.1. Unidade de Acionamento

O acionamento deverá ser feito por um motor redutor com potência mínima de 0,12 kW / 3 fases, 60 hz, 380V / IP55 / 60 Hz.

6.17. Painel de Comando, Controle e Automação

Deve ser parte integrante do fornecimento e construído com todos os componentes necessários à completa operação automatizada do sistema de pré-tratamento, tais como CLP, IHM, lógica de operação e intertravamento, partida e proteção dos motores, leitura do sinal de todos os sensores e comunicação com o sistema supervisor central da ETE incluindo status de funcionamento (ligado/desligado) e status de defeito, elementos de proteção, chaves de comando, sinalizadores, botão de desligamento em caso de emergência, lâmpadas sinalizadoras para indicação de operação e falhas, etc.

Painel de Comando, Controle e Automação montado em caixa de chapa de aço inox, para instalação ao tempo, IP-55, fixação em parede ou estrutura metálica.

Conterá todos componentes de força, comando e controle para os motores que fazem parte do sistema, dimensionados e especificados para atender as potências envolvidas, como relacionado abaixo:

- Entrada e serviços gerais:

- Chave seccionadora geral ou disjuntor tripolar
- Relé de proteção de fase
- Fonte de tensão para comando em 24 Vcc
- Botão de emergência
- Tomada universal
- Iluminação do painel

- Demarradores dos motores:

1. Partida direta:

- Disjuntor-motor
- Contator tripolar

2. Inversor de frequência:

- Disjuntor-motor ou fusível ultrarrápido (conforme for orientado pelo fornecedor do Inversor)
- Inversor de frequência

- Comando dos motores:

- Chave comutadora de 3 posições: automático(remoto) – desligado - manual
- Botões liga/desliga para o modo manual
- Sinalizadores de desligado/ligado/defeito

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

- Relés auxiliares
- Controle dos motores:
 - Controlador Lógico Programável - PLC
 - Interface Homem-Máquina

No projeto do painel, deve ser previsto comando local para eventual operação em manual do equipamento.

6.18. Lógica de Operação

6.18.1. Partida da Peneira:

A Peneira deverá partir em um nível de água a montante fixa, determinada, por meio de um sensor de nível tipo ultrassônico instalado no tanque da peneira fina. Há também uma função de início adicional temporizado que substitui o início por nível determinado.

6.18.2. Partida da Rosca Transportadora/Compactadora:

A rosca deverá iniciar operação após um número selecionável de ciclos da peneira, ajustável de acordo com as características do efluente ou diretamente com a peneira.

Partida das Roscas transportadoras e classificadora de Areia:

Os transportadores deverão iniciar operação através de temporizador

Partida do removedor de óleos e graxas:

O removedor de graxas deverá partir por meio de temporizador, e parar com um interruptor de posição inicial.

O sensor de nível do tanque da peneira deverá ser digital Ultra sônico

A Unidade de tratamento preliminar será dotada de um painel de comando e força projetado para suportar todas os motores requeridos pela unidade e deverá ser composto de um Controlador Lógico Programável de última geração.

Na porta frontal do painel deverá ser instalada uma tela de leitura do PLC

7. Generalidades

O equipamento deverá ser como aqui especificado, sendo que todas as discrepâncias entre as especificações contidas nesta Especificação Técnica e o padrão do Licitante, deverão ser claramente listadas e justificadas, tecnicamente em sua proposta, estando sua aceitação sujeita à análise do SAAE.

A adequada seleção de materiais é de exclusiva responsabilidade do Licitante. Quando houver indicações de materiais para determinados componentes, deve ser entendido como preferencial e de padrão mínimo de qualidade aceitável pelo SAAE. É obrigatório ao Licitante indicar materiais equivalentes ou superiores aos aqui listados.

Todas as normas mencionadas nesta Especificação Técnica deverão ser adotadas em sua última revisão publicada.

7.1. Sistema de Qualidade do Fornecedor

Deve ser apresentado, o Plano de Inspeções e Testes para o controle de qualidade do equipamento, estabelecendo a sequência dos eventos e aprovação e, determinando as inspeções ou testes que devem ser cumpridos para liberação do equipamento.

Devem definir os pontos de controle obrigatórios, indicando as especificações, normas ou instruções que devem ser obedecidas, sem o que o trabalho não poderá prosseguir.

No ato e entrega do equipamento, o fornecedor deve apresentar um "Data Book" contendo toda documentação relativa ao equipamento fornecido, inclusive certificado de conformidade de que o equipamento atende aos requisitos fixados nesta Especificação e demais documentos integrantes deste fornecimento como, por exemplo, folha de dados, relatório de ensaio, certificado de ensaio de materiais, desenhos certificados, etc.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

7.2. Recebimento Técnico

Em caso de, após os ensaios efetuados, houver a constatação de alguma anomalia no equipamento que caracterize uma não conformidade com esta Especificação Técnica, o fornecedor deve sanar o(s) problema(s) encontrado(s), para posterior realização de novo(s) ensaio(s) onde houve a reprovação.

O recebimento técnico efetivo e liberatório do equipamento somente se dará quando da plena aprovação pelo SAAE nos ensaios e verificação citados.

7.3. Montagem e Assistência Técnica

O Fornecedor realizará a montagem do equipamento no campo, inclusive dos testes e alinhamento necessários para início de operação. Deverá considerar, ainda, todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços.

O Fornecedor deverá possuir assistência técnica, permanente ou através de seus representantes, no Estado de São Paulo, em condições de atendimento imediato às solicitações de orientação sobre aplicações e/ou de correções em falhas do equipamento.

7.4. Prazo

O prazo total para o fornecimento e montagem será de até 180 dias, pronta para a operação.

7.5. Garantia

O Fornecedor deverá apresentar, juntamente com sua proposta um “Termo de Garantia” que deverá cobrir quaisquer defeitos de projeto, fabricação, falha de material e mão-de-obra, relativamente aos equipamentos. O Fornecedor deverá garantir os equipamentos, assim como qualquer dos seus componentes, pelo prazo de 12(doze) meses a partir da data de entrega em operação, ou 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega, prevalecendo o prazo que expirar primeiro.

8. Documentos

8.1. Informações e Documentos a Serem Apresentados pelo Licitante

8.2. Catálogos e publicações técnicas do equipamento;

8.3. Cronograma de projeto, fabricação e fornecimento;

8.4. Folha de dados gerais do equipamento;

8.5. Desenho esquemático de instalação;

8.6. Descrição técnica dos equipamentos com suas características construtivas e operacionais;

8.7. Lista de divergências a esta Especificação, ressaltando os pontos em desacordo e declarando explicitamente a total conformidade dos demais itens em relação a Especificação, com as devidas justificativas.

8.8. Especificação de pintura; quando aplicável.

8.9. Plano de roteiro dos ensaios conforme a Especificação Técnica;

8.10. Outras informações e documentos a critério do Licitante.

O Licitante deverá utilizar na execução dos esquemas elétricos a simbologia padronizada pela ABNT.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

8.11. Documentos para Aprovação e Liberação para Fabricação e Montagem

O fornecedor, antes da fabricação do equipamento, deverá encaminhar para aprovação três cópias dos documentos relacionados a seguir:

- 8.11.1. Desenho da placa de identificação;
- 8.11.2. Folha de dados;
- 8.11.3. Desenho dimensional do equipamento, incluindo cortes e detalhes;
- 8.11.4. Lista de materiais completa;
- 8.11.5. Catálogo de todos os aparelhos, componentes e acessórios;
- 8.11.6. Vistas: frontal, lateral, cortes, arranjos físicos interno e externo dos painéis, mostrando a disposição dos equipamentos devidamente identificados. O desenho de arranjo físico externo deverá incluir a lista de funções dos elementos dispostos no frontal do painel;
- 8.11.7. Diagrama trifilar (explicitadas as ligações de medição e proteção);
- 8.11.8. Diagrama funcional;
 - Diagrama de fiação interna e conexão externa; Relação de materiais com código do fabricante, inclusive dados sobre as plaquetas (sigla, material, dimensões);
 - Lista de documentos e desenhos.

9. Aprovação de Desenhos e Documentos

O Fornecedor deverá encaminhar ao SAAE, para análise, todos os documentos técnicos acima, em três vias. Uma cópia dos desenhos encaminhados para análise será devolvida pelo SAAE ao Fornecedor contendo comentários e instruções cabíveis. Estes comentários e instruções não eximirão o Fornecedor da sua total responsabilidade pelo cumprimento do prazo de entrega final dos mesmos.

Os desenhos e documentos comentados serão assim caracterizados:

- Desenhos aprovados com ou sem restrições: o Fornecedor deverá efetuar as revisões, emitir os desenhos certificados e reenviar duas vias ao SAAE;
- Desenhos não aprovados: o Fornecedor deverá efetuar as revisões e reapresentar os desenhos ao SAAE, em duas vias, para análise, reiniciando-se o procedimento de aprovação;

O Fornecedor deverá enviar ao SAAE os documentos por esta comentados, devidamente revisados, durante a fase de fabricação dos equipamentos.

9.1. Documentos a Serem Fornecidos Após “Aprovação”

Deverão ser encaminhados ao SAAE os seguintes documentos finais:

- Os desenhos certificados relacionados no item 7.2, em cinco vias, além do arquivo digital em DWG;
- Manual de instruções, operação e manutenção, em duas vias, convenientemente encadernados, contendo instruções completas e detalhadas sobre o manuseio, montagem, testes de campo, operação e manutenção, incluindo desenhos, diagramas e outros dados necessários ao seu entendimento;
- Catálogos de todos os componentes e acessórios devidamente identificados, em duas vias;
- Certificados de aferição dos instrumentos utilizados nos ensaios de equipamentos, em duas vias;
- Certificados de qualidade dos materiais empregados na fabricação geral do equipamento, em duas vias;
- Certificado e relatório dos ensaios específicos efetuados no equipamento, em duas vias.

9.2. Condições de Fabricação

Os equipamentos estarão liberados para fabricação somente quando forem aprovados sem ou com comentários. No entanto, nesta última hipótese deverão ser obrigatoriamente observados os comentários feitos.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Em caso de dúvidas, quando da inspeção, prevalecerão os desenhos comentados pelo SAAE. Os desenhos não aprovados deverão ser representados conforme item 8. e, neste ínterim, os equipamentos não estarão liberados para fabricação. O prazo final de entrega não deverá ser alterado.

9.3. Embalagem

As peças de pequeno porte deverão ser embaladas em caixas de madeira ou outro material de “proteção ambiental” e as peças cujo volume não torne viável o embalamento, deverão ter duas partes internas e externas sujeitas a oxidação protegidas por produtos anticorrosivos atóxicos, facilmente removíveis e resistentes.

9.4. Transporte

As operações de transporte, inclusive carga e descarga dos materiais deverão ser executadas pelo Fornecedor, com métodos e equipamentos que assegurem:

- Condições de segurança dos trabalhos;
- Integridade dos materiais;

Conservação dos materiais em condições tais que garantam a conservação de suas características. Quaisquer danos que ocorrerem nos equipamentos durante a execução destes serviços, serão de exclusiva responsabilidade do Fornecedor, sendo que reparos ou substituição dos materiais correrão por conta do mesmo.

10. Datas Marco e Cronograma de desembolso

Datas Marco	No. de Dias	Descrição
1	30	Certificação dos Desenhos/Projetos
2	160	Fornecimento de todos os equipamentos devidamente inspecionados pela SAAE
3	180	Montagem e Execução dos Testes

Prazo (dias)	Período	Acumulado
30	30%	30%
160	50%	80%
180	20%	100%

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

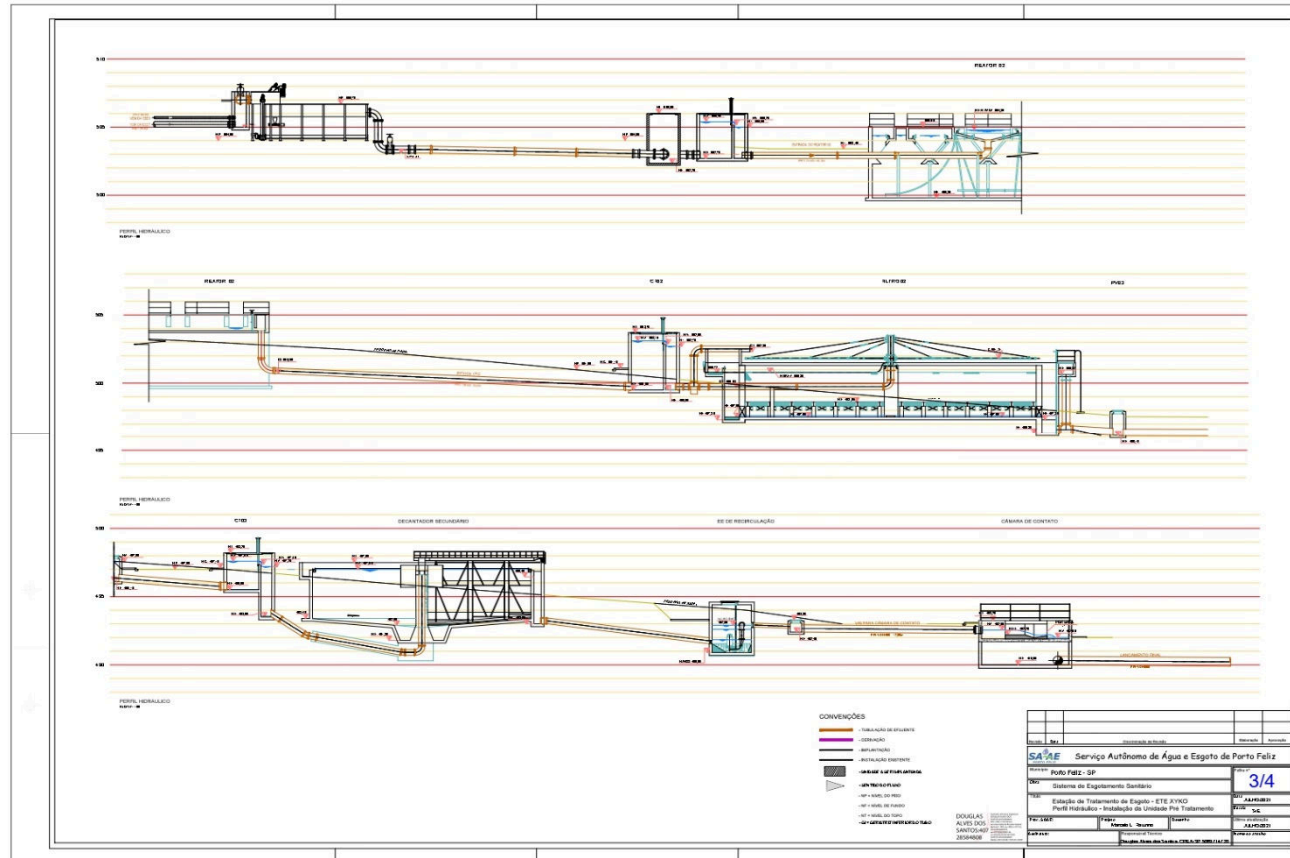
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
01	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	19.673,33
02	SERVIÇOS INICIAIS	10.013,33
03	UNIDADE COMPACTA DE PRÉ-TRATAMENTO	1.258.790,62
04	CONSTRUÇÃO DE REDES	183.362,01
05	CONSTRUÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM	23.130,67
06	CONSTRUÇÃO DE PILAR DE APIO DA TUBULAÇÃO	10.237,84
07	LIMPEZA FINAL DA OBRA	5.575,00
	TOTAL GERAL	R\$ 1.510.782,80

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

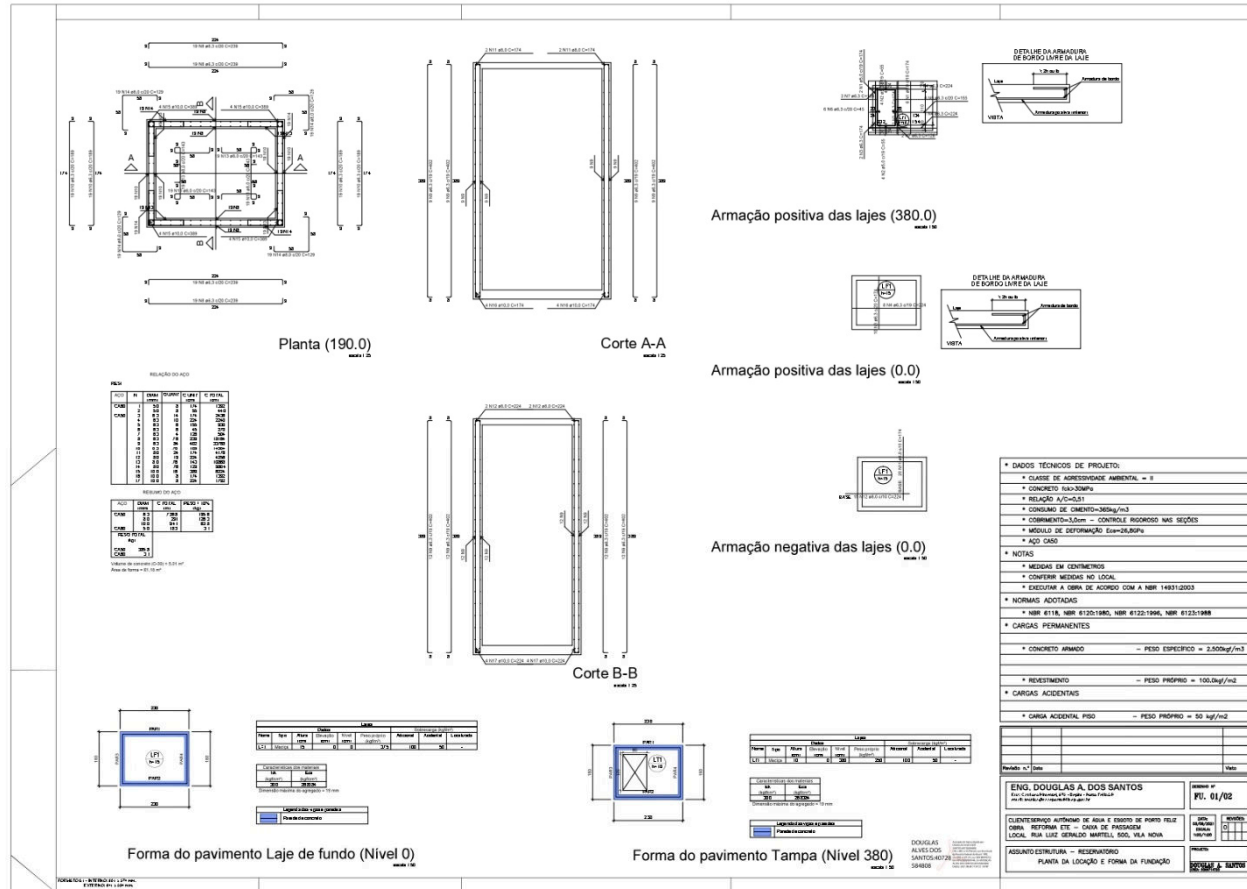
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ												
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO												
AMPLIAÇÃO - INSTALAÇÃO DE UNIDADE COMPACTA DE TRATAMENTO PRELIMINAR DE ESGOTO – ETE XYKC												
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE ATIVIDADES	A Realizar em (X) Mes(es) () Bimestre(s) () Trimestre(s) () Quadrimestre(s) () Semestre(s)										Total (em R\$)
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	9.836,67									9.836,67	19.673,33
2	SERVIÇOS INICIAIS	3.003,99		4.005,35		3.003,99						10.013,33
3	UNIDADE COMPACTA DE PRÉ-TRATAMENTO						377.637,18	377.637,18	377.637,18	62.939,54	62.939,54	1.258.790,62
4	CONSTRUÇÕES DE REDES	36.672,40	55.008,60	55.008,60	9.168,10	9.168,10	18.336,21					183.362,01
5	CONSTRUÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM		11.565,34	11.565,34								23.130,67
6	CONSTRUÇÃO DE PILAR DE APOIO DA TUBULAÇÃO	5.118,92	5.118,92									10.237,84
7	LIMPEZA FINAL DA OBRA									2.787,50	2.787,50	5.575,00
TOTAIS		54.631,98	71.692,86	70.579,29	9.168,10	12.172,09	395.973,39	377.637,18	377.637,18	65.727,04	75.563,71	1.510.782,80

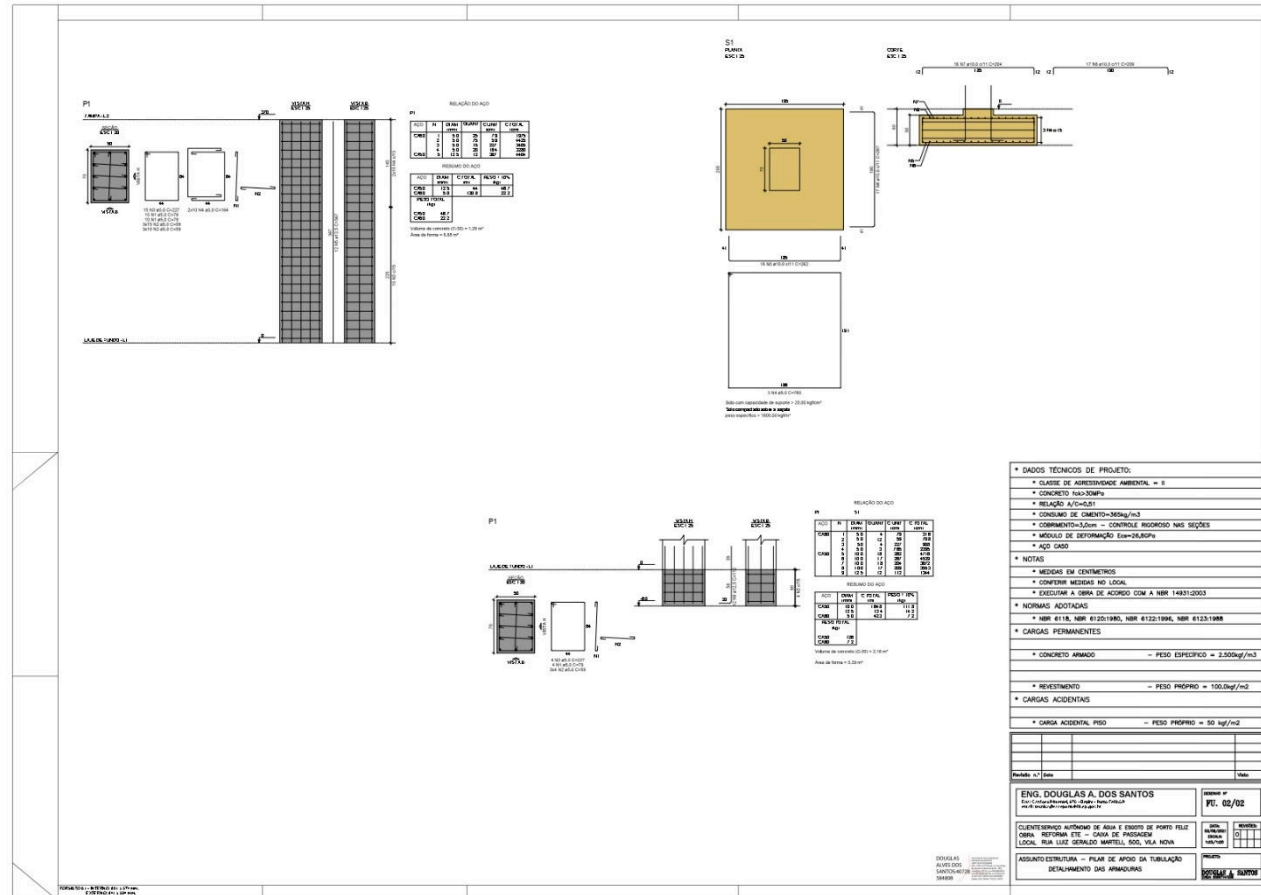
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ



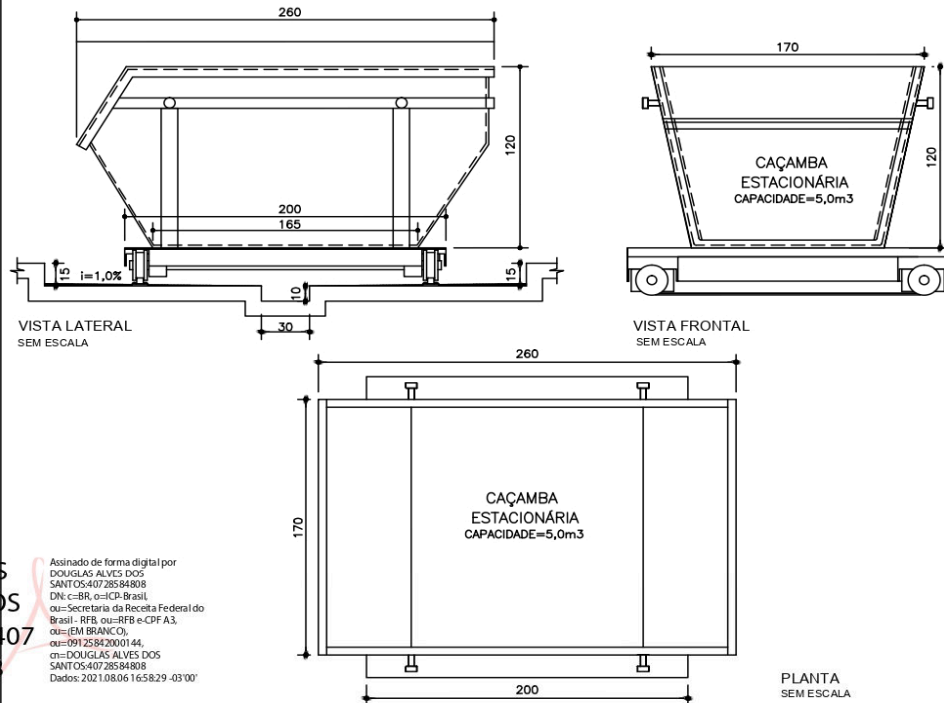
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

CAMINHÃO: SEM TRUCK (TOCO)
 VOLUME: 5 m³
 CAPACIDADE: 4,5/6 t
 PESO DA CAÇAMBA: Aproximadamente 1400 kgf
 DIMENSÕES:
 a) Comprimento: 2,6 m
 b) Largura: 1,7 m
 c) Altura: 1,20 m
 CHAPA DE FUNDO E FRENTE (RAMPA): 1/4"
 CHAPA LATERAL: 1/8"


NOTAS:

- 1) A CAÇAMBA DEVERÁ SER JATEADA INTERNA E EXTERNAMENTE AO METAL QUASE BRANCO GRAU SA 2.1/2.
- 2) REVESTIMENTO INTERNO E INFERIOR: METALIZAÇÃO DE ZINCO (120 Micra) E UMA DEMÃO DE 200 MICRA DE EPÓXI BETUMINOSO ALTA ESPESSURA PRETA, REF. CARBOMESTIC 14 - SUMARÉ OU SIMILAR.
- 3) REVESTIMENTO LATERAL: UMA DEMÃO COM 75 MICRA DE PRIMER EPÓXI POLIMIADA ALTA ESPESSURA VERMELHO ÓXIDO E DUAS DEMÃOS COM 75 MICRA CADA DE ACABAMENTO BRILHANTE EPÓXI POLIMIADA ALTA ESPESSURA NA COR AMARELA.



DOUGLAS
 ALVES DOS
 SANTOS:407
 28584808

Assinado de forma digital por
 DOUGLAS ALVES DOS
 SANTOS:40728584808
 DN: c=BR, o=(CP-Brasil),
 ou=Secretaria da Receita Federal do
 Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
 ou=(EM BRANCO),
 ou=09125842000144,
 cn=DOUGLAS ALVES DOS
 SANTOS:40728584808
 Dados: 2021.08.06 16:58:29 -03'00'

 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz			
Obra		Implantação da Unidade Compacta de Pré Tratamento	
Título		Estação de Tratamento de Esgoto - ETE XYKO Caçamba Estacionária 5m ³	
Proc. SAAE:		Projeto	Desenho
		Marcelo L. Flauzino	
Assinatura:		Responsável Técnico	Data
		Douglas Alves dos Santos - CREA 5069714720	JULHO/2021
		Nome do arquivo	
		Folha nº 1/1	
		Escala S/E	

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

 <p>GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO</p> <p>AMPLIAÇÃO - INSTALAÇÃO DE UNIDADE COMPACTA DE TRATAMENTO PRELIMINAR DE ESGOTO - ETE XYKO</p>	<p>Unidade compacta de pré-tratamento de esgoto</p> <p>OBRA DO GOVERNO DO ESTADO</p>  <p>Investimento Total R\$ x.xxx.xxx,xx</p> <p>Período da Obra Início: xx/xx/2022 Prazo: 180 dias</p> <p><small>Nesta obra não há utilização de amianto ou produtos dele derivados por serem prejudiciais à saúde.</small></p>
---	--

Porto Feliz, novembro de 2022.

Eng. Jônatas Gabriel Lemos Martins
Assessor Chefe de Gabinete

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PREGÃO PRESENCIAL n.º 46/2022 - PROCESSO n.º 751/2022

CONTRATO N.º XX/2022

Termo de Contrato que entre si fazem o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Porto Feliz e a empresa XXXXXXXX, objetivando a Instalação de Unidade Compacta de Pré Tratamento de Esgoto – ETE XYKO, quantitativos e especificações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial 46/2022

Nesta data, de um lado, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**, cadastrado no CNPJ sob o n.º 45.479.391/0001-07, com endereço à Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, na cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, CEP 18.540-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Superintendente o Eng.º **GUSTAVO INTERLICK M. DE CAMARGO**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador do RG n.º 40.664.726-4 e do CPF n.º 368.909.168-32 e, de outro lado, XXXXXXXX, cadastrada no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxx e Inscrição Estadual n.º xxxxxxxxxxxx, com endereço na rua xxxxxxxxxxxxxxxx, no município de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo xxxxxxxx, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A Contratada, de acordo com o processo administrativo SAAE 751/2022, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, obriga-se a executar obras de infraestrutura em saneamento básico contemplando execução e instalação de unidade compacta de pré tratamento de esgoto com vazão máxima de 140 l/s (litros por segundo) com sistema auxiliar de remoção de óleos e graxas junto a “ETE XYKO do SAAE no Município de Porto Feliz, SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I do Edital do Pregão Presencial 46/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

2.1 - O fornecimento dos materiais/equipamentos necessários à execução da obra é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

2.1.1 - Os materiais/equipamentos a serem aplicados deverão estar devidamente aprovados pela CONTRATANTE, atendendo às especificações contidas no Anexo I e demais condições editalícias.

2.1.2 A CONTRATADA (fornecedor) deverá garantir os equipamentos, assim como qualquer dos seus componentes, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega em operação, ou 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega, prevalecendo o prazo que expirar primeiro e 05 (cinco) anos para as obras e serviços de construção civil, a contar da data da entrega definitiva de todos os serviços, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro de 2002 - Lei 10406/02.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1 - Fazem parte integrante deste contrato para fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos: Edital do Pregão Presencial n.º 46/2022 e processo originário da contratação, assim como a Ata da Sessão Pública do Pregão e Proposta Financeira apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÃO DAS PARTES

4.1 - DO CONTRATANTE:

- a)** Efetuar o pagamento através de crédito em conta corrente da CONTRATADA em 07 (sete) dias após a entrega da nota fiscal relativa ao fornecimento consoante cronograma físico financeiro de execução, bem como observadas as especificidades estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento, devidamente atestada pela CONTRATANTE;
- b)** Receber o material, procedendo a verificação de sua qualidade e a destinação adequada;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

- c) Informar à CONTRATADA de quaisquer deficiências ocorridas no fornecimento do material ou na prestação dos serviços.

4.2 - DA CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto ora licitado nos quantitativos e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial 46/2022 e respectivo Termo de Referência, bem como demais elementos contidos no processo licitatório que originaram o presente contrato;
- b) Arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, de transportes e outras dos seus empregados ou prepostos;
- c) Informar a CONTRATANTE, sempre que solicitado, do andamento do fornecimento;
- d) Permitir a CONTRATANTE, ou prepostos credenciados, a fiscalização do material que está sendo fornecido;
- e) Responder por danos causados a terceiros em virtude da má execução no fornecimento, decorrente de dolo ou culpa, quer pelo descumprimento das cláusulas estabelecidas neste Contrato;
- f) Computar no preço todos os tributos incidentes sobre o material e sobre a venda a ser realizada, bem como, quaisquer despesas adicionais, tais como transporte, carga, descarga, empilhamento, embalagem, etc., correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3 - A CONTRATADA responderá pelas ações, omissões ou negligências que deem causa, direta ou indiretamente, a desastres, incêndios ou quaisquer prejuízos causados por ela própria à **CONTRATANTE** ou a terceiros. Responderá também pelos acidentes decorrentes do trabalho. Responsabilizar-se-á ainda, pelas multas que lhes forem impostas por infração de postura ou do Regulamento de Higiene e Segurança do Trabalho.

4.4 - Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, fiscais, etc.) devidos em decorrência direta ou indireta do contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim definidos na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA QUINTA: DA REMUNERAÇÃO / MEDIÇÕES

5.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ xxxxx (xxxxxxx), sendo esse valor distribuído conforme medições, obedecendo o cronograma físico-financeiro, no prazo de 07 (sete) dias após a entrega de cada nota fiscal relativa à execução dos serviços, devidamente atestada e visada pelo Gestor de Contrato designado pela Contratada.

5.2 - O pagamento a licitante vencedora deverá ser efetuado em medições, de acordo com o andamento das etapas dos serviços, sendo de responsabilidade do responsável pela fiscalização, o apontamento dos serviços concluídos para posterior pagamento. Após averiguação da medição, o responsável fará o pedido de empenho, assim liberado a empresa poderá emitir a nota para posterior pagamento, em até 07 (sete) dias.

5.3 - As medições serão executadas mensalmente após a realização de cada etapa, conforme descrito no cronograma físico-financeiro - Anexo I deste Edital, vinculando-se, no que couber, ao cronograma de liberação de recursos aprovado pela FEHIDRO.

5.4 - Deverão constar nas medições o nome dos profissionais que efetivamente atuam na obra como representantes da Contratada com a finalidade de registrar os períodos de atuação dos profissionais. Os representantes devem estar efetivamente credenciados pela Contratada, conforme a Declaração de Responsabilidade Técnica apresentada na licitação e registrada no CREA.

5.5 - Os pagamentos à CONTRADA deverão ser efetuados através de crédito em conta corrente, até 07 (sete) dias a contar da data de entrega da nota fiscal, devidamente atestada e visada pela Diretoria Técnica do SAAE, em pagamentos mensais, observada a medição realizada no período.

5.6 - Quando da emissão da nota fiscal, a empresa licitante vencedora deverá destacar, quando devido, o valor do (s) imposto (s) a título de retenção;

5.7 - O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, sábados, domingos e feriados, além de taxas, bonificações, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive medição, locação e todas as despesas, quaisquer que sejam a sua natureza, necessárias para a realização deste contrato, sendo esses preços fixos e irredutíveis por 01 (um) ano, conforme proposta apresentada após a sessão pública de lances do Pregão Presencial n.º 46/2022.

CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

CLAUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO

6.1 - Para todos os fins de direito, é dado a este contrato o valor correspondente ao total licitado, ou seja, totalizando R\$ XXXX (XXXXX).

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente em nome da contratada, no Banco xxxx, Agência n.º xxxx, Conta Corrente n.º xxxxxx, no prazo de 07 (sete) dias após a entrega da cada nota fiscal relativa à cada etapa da execução/fornecimento, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO

8.1 - O presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei n.º 8.666/1993 e Lei n.º 10.520/2002 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA: DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Em eventual pedido de realinhamento de preços, o contratado deverá demonstrar cabalmente o evento que causou desequilíbrio na equação financeira do contrato, e que o seu cumprimento nas bases iniciais representaria prejuízo. Tal prova far-se-á documentalmente e com base nela, caberá a Administração formar o seu juízo de convicção, desde que a majoração no custo seja de fato imprevisível na ocasião da apresentação das propostas (não serão aceitas meras declarações, orçamentos ou notas fiscais).

9.2 - Em caso de prorrogação contratual, os valores contratualmente estabelecidos poderão ser reajustados no ato do aditamento.

9.3 - Em caso de intercorrências que impliquem a postergação da execução da obra, observados os preceitos instituídos no artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93, para período superior a 12 (doze) meses, e em consonância com o Art. 40, Inciso XI, do mesmo diploma legal, poderá ser concedida atualização do saldo contratual remanescente, cujo critério de reajuste deverá observar a variação do Índice Nacional de Construção Civil – INCC.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

10.1 – No interesse da **CONTRATANTE**, o objeto do contrato poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme disposto no Par. I do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1 - O presente contrato vigorará 330 dias, considerando 300 (trezentos) dias para a execução do objeto conforme cronograma e mais 30 (trinta) dias para demais providências para entrega do objeto e prestação dos serviços, ficando ressalvado o direito de rescisão na ocorrência de descumprimento de qualquer de suas cláusulas pela CONTRATADA, bem como, a interrupção do objeto licitado pela CONTRATANTE, conforme prevê o Edital do Pregão Presencial 46/2022 que originou este termo contratual.

11.2 – O prazo de que trata o subitem 11.1 poderá ser prorrogado a critério da Administração, se houver interesse público e conveniência econômico-financeira e para cumprimento dos prazos ou objeto contratuais, conforme preceitua o artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Aplicar-se-á o disposto no item XIII do Edital, com base no Art. 87 da Lei 8.666/93, assim como no Art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará ao contratado as sanções legais conforme item XIII do Edital, a saber:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a Administração Pública, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2 - A multa prevista na alínea “b” será de 10% sobre o valor licitado, no caso da não entrega total do objeto licitado. Observar-se-á: quanto ao não adimplemento do restante da obrigação, incidirá multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada de forma proporcional à parte não entregue.

12.3 - O não cumprimento dos prazos de atendimento sujeitará o fornecedor à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor dos materiais em atraso, até os limites de 10% (dez por cento) do valor da parcela que se refere e 5% (cinco por cento) do valor global remanescente do fornecimento.

12.4 - Excedido qualquer um dos limites acima, o fornecimento será cancelado e o fornecedor excluído do Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, sem prejuízo de eventuais sanções legais e sem renúncia, por parte da mesma, das providências judiciais cabíveis.

12.5 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

12.6 – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

12.7 – Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

12.8 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

12.9 - A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à **CONTRATANTE** em 48 (quarenta e oito) horas a partir da autuação;

12.10 - O atraso de pagamento sujeitará a contratante à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere até os limites de 10% (dez por cento).

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade 03 – Diretoria Técnica Operacional, 17.512.003.1.007 – Ampliação e Modernização da ETE e EEE'S, 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações, consignadas no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário. Fonte dos recursos: (01) Tesouro, recursos próprios do SAAE, e (02) Transferência e Convênios Estaduais Vinculados - Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, através do Contrato de Repasse nº 070/2022 – Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o disposto no Edital de licitação, autoriza desde já a CONTRATANTE a rescindir este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

14.2 – No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação, sobretudo o artigo 77 da lei 8666/93.

14.3 – A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

14.4 – A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

14.5 - No caso de rescisão contratual, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos do SAAE previstos na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES

15.1 - As alterações que a juízo da **CONTRATANTE**, venham se tornar necessárias para melhor execução do objeto contratado em nada alterarão as obrigações da **CONTRATADA** estabelecidas neste contrato. Qualquer alteração, quando necessária, somente será executada com anuência expressa da **CONTRATANTE**, e mediante elaboração de Termo Aditivo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1 - O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, cujos preceitos serão utilizados para dirimir quaisquer omissões e ou dúvidas advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O recebimento da obra será provisório após o término da obra/serviço (execução em 60 dias, conforme cronograma físico-financeiro). O recebimento definitivo se dará após o tempo de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento provisório, sanadas eventuais pendências apontadas pela fiscalização. Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o projeto, sob pena de rejeição do serviço.

17.2 - As despesas relativas aos deslocamentos de técnicos e veículos, decorrentes da execução do objeto contratado, correrão por conta da **CONTRATADA** e sob a sua exclusiva responsabilidade, devendo para isso computá-las na sua proposta, não sendo aceitas alegações posteriores.

17.3 - A **CONTRATADA** deve manter durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial 46/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Feliz, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas assinam o presente termo em quatro vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para sua validade e eficácia.

Porto Feliz, SP, xx de xxxx de 2022.

XXXXXXX
Contratada

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto
Feliz
Contratante

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ
**ANEXO III - PROPOSTA FINANCEIRA
PREGÃO PRESENCIAL n.º 46/2022 - PROCESSO n.º 751/2022**

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social:		
Endereço:		
CNPJ:		
Inscrição Estadual:		
E-mail:		
Telefone:	Fax:	
Obs.:		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

OBJETO: Instalação de Unidade Compacta de Pré Tratamento de Esgoto – ETE XYKO, conforme características, quantitativos e especificações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial 46/2022, em atendimento às necessidades da Autarquia.

UNIDADE COMPACTA DE PRÉ TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE “XYKO”		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
01	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	
02	SERVIÇOS INICIAIS	
03	UNIDADE COMPACTA DE PRÉ-TRATAMENTO	
04	CONSTRUÇÃO DE REDES	
05	CONSTRUÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM	
06	CONSTRUÇÃO DE PILAR DE APIO DA TUBULAÇÃO	
07	LIMPEZA FINAL DA OBRA	
Valor total em R\$:		
Valor total por extenso:		

Validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias).

DECLARO que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

DECLARO que as condições de entrega do objeto contemplam os locais, horários e condições constantes no Edital e seu Termo de Referência.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços apresentados são fixos e irrevogáveis por 01 (um) ano.

DECLARO que para prestação dos serviços serão observadas todas as condições contidas no edital e anexos, sobretudo seu prazo de execução.

Estou ciente das condições de pagamento estabelecidas em Edital, ou seja, 07 (sete) dias contados do recebimento de cada nota fiscal, devidamente atestada pelo SAAE de Porto Feliz.

CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Apresentamos o cronograma físico financeiro para Instalação de Unidade Compacta de Pré Tratamento de Esgoto – ETE XYKO, conforme características, quantitativos e especificações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial 46/2022, em atendimento às necessidades do SAAE de Porto Feliz, SP - comprometendo-se a cumprir os prazos e condições abaixo discriminados:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ												
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO												
AMPLIAÇÃO - INSTALAÇÃO DE UNIDADE COMPACTA DE TRATAMENTO PRELIMINAR DE ESGOTO – ETE XYK												
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE ATIVIDADES	A Realizar em (X) Mes(es) () Bimestre(s) () Trimestre(s) () Quadrimestre(s) () Semestre(s)										Total (em R\$)
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA											
2	SERVIÇOS INICIAIS											
3	UNIDADE COMPACTA DE PRÉ-TRATAMENTO											
4	CONSTRUÇÕES DE REDES											
5	CONSTRUÇÃO DE CABA DE PASSAGEM											
6	CONSTRUÇÃO DE PILAR DE APOIO DA TUBULAÇÃO											
7	LIMPEZA FINAL DA OBRA											
TOTAIS												

(Local e data), em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante: _____

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL n.º 46/2022 - PROCESSO n.º 751/2022
(modelo orientativo)**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial n.º 46/2022**, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz.

Data - (Local), (dia) de (mês) de 2022.

(Assinatura)
(Nome do Representante Legal)
(RG do Representante legal)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 46/2022 - PROCESSO n.º 751/2022 (modelo orientativo)**

Declaro, para os devidos fins, que cumprimos plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO, conforme item VII do edital do **Pregão Presencial n.º 46/2022**, em atendimento ao artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002.

Empresa:

CNPJ:

Representante:

CPF:

RG:

Data - (Local), (dia) de (mês) de 2022.

(Assinatura)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 46/2022 - PROCESSO n.º 751/2022
(modelo orientativo)**

_____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (razão social pessoa jurídica), inscrita sob CNPJ _____,
interessado em participar do Pregão Presencial n.º 46/2022, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz, declara, sob as penas da lei, que esta empresa não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Data - (Local), (dia) de (mês) de 2022.

(Assinatura)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO VII – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES
PREGÃO PRESENCIAL n.º 46/2022 - PROCESSO n.º 751/2022

(Nome/Razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr; (a) _____, portador (a) da Carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal/88;

b) que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra. **(Somente ME/EPP)**

(Local e data), em ____ de _____ de 2022

Assinatura do representante legal

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

**ANEXO VIII – ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 46/2022 - PROCESSO n.º 751/2022**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ.
CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXXXXXXXXXXXXXXX
OBJETO: Instalação de Unidade Compacta de Pré Tratamento de Esgoto – ETE XYKO.

ADVOGADO (S)/ N.º OAB: (*) Dra. Manuella de Campos Anton OAB/SP 343.378

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Porto Feliz/SP, xx de xxxxxxxx de 2.022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Gustavo Interlick Mancio de Camargo
Cargo: Superintendente
CPF: 368.909.168-32

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Gustavo Interlick Mancio de Camargo
Cargo: Superintendente
CPF: 368.909.168-32

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Gustavo Interlick Mancio de Camargo

Cargo: Superintendente

CPF: 368.909.168-32

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

**ANEXO IX – ATOS JURÍDICOS ANÁLÓGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL
PREGÃO PRESENCIAL n.º 46/2022 – PROCESSO n.º 751/2022**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz
CNPJ N.º: 45.479.391/0001-07

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ N.º: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): XXXXXXXXXXXXXXXX

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/XXXX

VIGÊNCIA: XX/XX/XXXX À XX/XX/XXXX

OBJETO: Instalação de Unidade Compacta de Pré Tratamento de Esgoto – ETE XYKO, conforme características detalhadas no Anexo I – Termo de Referência.

VALOR (R\$): XXXXXXXXXXXXXXXX

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Porto Feliz, xx de xxxxxx de 2022.

RESPONSÁVEL:

Gustavo Interlick Mancio de Camargo
Superintendente
superintendencia@saaeportofeliz.sp.gov.br

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**ANEXO X – CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS
PREGÃO PRESENCIAL n.º 46/2022 – PROCESSO n.º 751/2022**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz

CONTRATADA:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

OBJETO: Instalação de Unidade Compacta de Pré Tratamento de Esgoto – ETE XYKO, conforme características detalhadas no Anexo I – Termo de Referência.

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

Porto Feliz, XX de xxxxxxxx de 2022

Gustavo Interlick Mancio de Camargo
Superintendente
superintendencia@saaeportofeliz.sp.gov.br